



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 31 de março de 2022 | Nº 48

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0014/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0014/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 5.580,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/2019. Pregão nº 017/2022 - Processo nº 015/2022.

Pará de Minas, 21 de março de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 509

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0056/2022

Extrato Contrato nº 0056/2022 : Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO PARQUE SEMAFÓRICO DESTA MUNICÍPIO

Dotações:02.004.2023.3.3.90.39.00.00.00.00.123

Vigência: 07/03/2022 à 06/03/2023. Valor: R\$ 75.000,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 002/2022 - Processo 027/2022

Pará de Minas, 07 de março de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 510

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Processo Licitatório nº 698/2021 – Pregão nº 099/2021

Ata de Registro de Preços nº 205/2021

Empresa: TALENTOS D' ÁGUA REPRESENTAÇÕES PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS

REVOGO OS ITENS:

ITEM UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO COMPLEMENTO

=====

47 UNIDADE 2494 TUBO MARRON 50MM TIGRE

98 UNIDADE 8377 MASSA EPOXI P/MODELAR 250 MG TIGRE

do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 099/2021– PRC nº 698/2021 - Ata de Registro de Preços nº 205/2021, escorado na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 10.722/19 e demais documentos constantes no PROCESSO 890/2022.

Publique-se para os efeitos de direito.

Pará de Minas, 16 de março de 2022

Elias Diniz

Prefeito

Município de Pará de Minas

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 511

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 030/2022 – PRC 035/22 – RP 014/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 030/2022 – PRC 035/22 – RP 014/2022**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 513

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 174/2020

Extrato 7º TA ao Contrato 174/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: reequilíbrio no valor do contrato, conforme solicitação da Contratada, manifestação e planilha da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, análise e manifestação do Auditor do Controle Interno e autorização do Chefe do Executivo. Valor: R\$ 204.189,74. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 012/2020.

Pará de Minas, 04 de março de 2022

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 514

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 29/03/2022

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 29/03/2022

Onde se lê:

Extrato 1º TA ao Contrato 0185/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SCALA CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Objeto: Prorrogado o prazo da execução do contrato, por mais um mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 007/2021.

Pará de Minas(MG), 03 de março de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:

Extrato 2º TA ao Contrato 0185/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SCALA CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Objeto: Prorrogado o prazo da execução do contrato, por mais um mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 007/2021.

Pará de Minas(MG), 03 de março de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 515

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0066/2022

Extrato Contrato nº 0066/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SMART MOTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTO

ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS.

Dotações:02.001.2.008-3.3.90.39-30

02.001.2.008-3.3.90.39-38

02.001.2.008-3.3.90.39-09

02.007.2.061-3.3.90.39-211

02.009.2.124-3.3.90.39-391

02.010.2.146-3.3.90.39-472

02.016.2.185-3.3.90.39-658

02.014.2.182-3.3.90.39-646

Vigência: 21/03/2022 á 20/03/2023. Valor: R\$ 24.480,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 018/2022 - Processo 1040/2021.

Pará de Minas, 21 de março de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 11.938/2022

DECRETO N.º 11.938 / 2022

Estabelece orientações aos órgãos públicos da administração direta e indireta quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de âmbito internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I “c”, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO o Guia de Vigilância Epidemiológica MS - Versão 04-2022, Brasília DF;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 4/SES/COES MINAS COVID-19/2022

CONSIDERANDO o Plano de Contingência de Vacinação do Estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde naquilo que se refere ao escalonamento em grupos e fases de priorização das doses,

CONSIDERANDO finalmente a edição da Lei Federal 14.311, de 09 de março de 2022, publicada no DOU em 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Os servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários que apresentarem sintomas gripais, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão se isolar em casa por 05 (cinco) dias, se exames laboratoriais negativos e remissão dos sintomas respiratórios ao 5.º (quinto) dia e se exame positivo, o isolamento deverá ser de 10 (dez) dias, a partir do início dos sintomas. Para aqueles assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou TR-Ag), deve-se manter o isolamento por 10 (dez) dias completos a partir da

data da coleta da amostra, mediante apresentação de Atestado Médico.

§1.º Para período de isolamento considerar-se-á o dia zero como o dia do início dos sintomas e o dia um é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas completas.

§2.º O retorno ao trabalho daqueles relacionados no *caput* deste artigo após afastamento decorrente da situação também prevista no referido dispositivo, deverá ocorrer após o prazo determinado, desde que esteja, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

§3.º Caso os sintomas persistam é necessária nova avaliação médica e o isolamento prorrogar-se-á nos termos deste atestado, conforme critério médico.

Art. 2.º Deverão isolar-se socialmente e, sendo possível, executar suas atividades remotamente, quando o cenário epidemiológico local estiver desfavorável e considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19):

I - Os servidores públicos efetivos e comissionados, contratados e estagiários:

- a. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b. Com cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c. Com pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d. Imunodepressão;
- e. Com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f. Com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- g. Com doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- h. Servidoras grávidas, independentemente do vínculo laborativo com esta Municipalidade;
- i. Doença hepática em estágio avançado;
- j. Obesidade (IMC ≥ 40).

§1.º Não se aplica a previsão do inciso I:

I - Aos servidores (efetivos e comissionados), contratados e estagiários, quando imunizados com as três doses do imunizante disponível e cumprido o prazo indicado, motivo pelo qual poderão executar suas atividades laborais de forma presencial em sua respectiva lotação.

II - Se o cenário epidemiológico local estiver favorável, que será monitorado pela Comissão Técnica de Enfrentamento à COVID-19 e informada através do Perfil Epidemiológico/Relatório Técnico Situacional.

§2.º Considerando ainda que, se recusarem à vacinação, os servidores deverão executar as atividades presencialmente, nos termos do artigo 7.º desta Lei.

II — O isolamento social domiciliar para servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários, quando **assintomático**, desde que coabite com paciente com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 não ocorrerá.

§1.º Para aqueles, previstos no inciso anterior, que coabitarem com mais de um paciente com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 o afastamento só acontecerá, quando a testagem apresentar resultado positivo.

§2.º A comprovação de doenças, patologias ou condições previstas no inciso I ocorrerá mediante autodeclaração e documentos comprobatórios que já possua, como receituário e relatório médico, resultados de exames. Os documentos referidos serão entregues a respectiva secretaria/órgão de lotação.

§3.º A condição de que trata o inciso II ocorrerá mediante apresentação do resultado do exame positivo e Atestado Médico. Os documentos referidos serão entregues a respectiva secretaria/órgão de lotação.

§4.º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor efetivo, comissionado, contratado ou estagiário às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 3.º A vacinação de servidoras (efetivas e comissionadas) bem como as contratadas e estagiárias gestantes, puérperas e lactantes, quando integrar o escalonamento da imunização, será conforme o seu convencimento, inclusive será disponibilizado os esclarecimentos para a tomada de sua decisão.

Parágrafo único: As servidoras previstas acima deverão trabalhar presencialmente nos termos da Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, quando cumprido o esquema vacinal completo ou for colhida sua recusa expressa e, aplicar-se-á o isolamento e, se possível, desempenhará trabalho remoto, caso esta opção do Secretário da Pasta.

Art. 4.º Em relação a organização e estruturação do trabalho, para proteção e preservação da força laboral, está adotado o procedimento de vigilância passiva e monitoramento de saúde dos profissionais, nos termos do Ministério da Saúde, de forma que todos os profissionais do serviço deverão se autoavaliar quanto à presença de febre, tosse, falta de ar ou outros sintomas não específicos indicativos de COVID-19. Na presença de algum desses sinais ou sintomas, eles devem:

I - relatar essas informações à sua chefia no serviço de saúde;

II - receber avaliação médica imediata e

III - ações de acompanhamento.

Art. 5.º Serão convocados servidores (efetivos e comissionados), temporários (contratados) e estagiários de outras secretarias para composição das equipes necessárias de enfrentamento do estado de emergência.

Art. 6.º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Secretário ou autoridade máxima do órgão poderá adotar seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, quando configurado cenário epidemiológico local desfavorável:

I - Adoção de regime de jornada em:

a. Turnos alterados de revezamento; e

b. Trabalho remoto, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

b.1) Não seja reduzida a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

b.2) Seja garantido número de servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários, em número suficiente para atendimento público presencial ou telefônico;

b.3) Que a atividade a desempenhar seja possível de ser realizada de forma individual, em trabalho remoto e os resultados devem ser mensuráveis, de acordo com as atribuições previstas para o cargo, função ou estágio;

b.4) Que não abranja atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;

b.5) O cumprimento do desempenho das atividades realizadas remotamente será por meio de verificação da produtividade a ser fiscalizada e acompanhada rotineiramente pelo superior hierárquico;

b.6) Durante o período em trabalho remoto deverá, obrigatoriamente, disponibilizar meios de contato para comunicação direta e imediata;

b.7) Manter a disposição durante o horário de funcionamento da Unidade/Setor de lotação, conforme seu horário de expediente;

b.8) Não haverá computação de horas extras ou de banco de horas no período de trabalho remoto;

II - Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

III - Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos de intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

Parágrafo único. A adoção de quaisquer das medidas previstas ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 7.º Os agentes públicos (efetivos, comissionados, contratados etc) que se recusarem a receber a vacina contra a COVID19, deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo Único deste instrumento), retornando regularmente as suas atividades laborativas.

Art. 8.º Caberá ao Secretário ou à autoridade máxima do órgão, assegurar a preservação e o funcionamento mínimo de 30% das atividades administrativas, excetuados os serviços considerados essenciais, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, em caso de cenário epidemiológico local desfavorável.

Art. 9.º Fica revogado o Decreto n.º 11.859 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 18 de março de 2022.

WAGNER MAGESTY SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

ANEXO ÚNICO

Decreto Municipal n.º 11.938/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do Cadastro de Identidade sob o n.º _____, órgão expedidor _____, CPF _____ residente _____ e _____ domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, nesta cidade, declaro para os devidos fins, que mesmo ciência da importância da vacinação e das consequências que a doença possa causar, assumo total responsabilidade por me **recusar a tomar a vacina contra** _____.

Por ser verdade firmo o presente termo de responsabilidade e o assino:

Pará de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

(assinatura e carimbo do servidor da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 512

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

QUANTIDADE DE VAGAS: 06

Candidatos	Declaração comprobatória na função pública	Declaração comprobatória na função privado	Comprovação de tempo de serviço na área que concorrerá	Avaliação	Total	Classificação
Hugo Alves Marinho	-	-	-	10	10	Aprovado
Wenzel Martins Moura	-	-	-	09	09	Aprovado

Leonardo Augusto Franco de Sousa	-	-	-	08	08	Aprovado
Eduardo Cássio de Freitas Rios	-	-	-	08	08	Aprovado
Rogério Aparecido Moreira dos Santos	-	-	-	07	07	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**QUANTIDADE DE VAGAS: 06**

Candidatos	Declaração comprobatória na função pública	Declaração comprobatória na função privado	Comprovação de tempo de serviço na área que concorrerá	Avaliação	Total	Classificação
Silvânia Magalhães Pinto Melo	-	10	64,62	10	84,62	Aprovado
Josiane Aparecida Resende	20	10	23,78	09	62,78	Aprovado
Maria Aparecida Pinheiro Cordeiro	-	10	42,10	09	61,10	Aprovado
Dirce Rodrigues de Carvalho Ribeiro	20	10	21,68	07	58,68	Aprovado
Eliana Aparecida Leocádia	-	10	39,20	08	57,20	Aprovado
Tânia Aparecida da Costa	-	10	37,10	08	55,10	Aprovado
Simone Roberta Teixeira	20	-	18,36	09	47,36	-
Jucélia Dias de Menezes	-	10	26,68	08	44,68	-
Ariane Manzela Dias Abreu Rezende	20	-	12,52	10	42,52	-
Marli Maria Pereira	20	-	10,42	06	36,42	-
Nilma Pereira Rosa Resende	-	10	9,62	09	28,62	-
Gizeley Lopes dos Santos	-	10	7,10	07	24,10	-
Jussara Roberta Diniz	-	10	7,10	7	24,10	-
Rosana Grande	-	10	2,52	09	21,52	-
Michelle Gomes Gonçalves	-	10	0,42	07	17,42	-
Greice Kelly Rios de Almeida	-	-	-	10	10	-
Rafaela da Conceição Silva Martins	-	-	-	10	10	-
Luciana Rosália Aguiar Gomes Bicalho	-	-	-	09	09	-

Juliana Aparecida Guimarães	-	-	-	09	09	-
Flávia Cristina Dutra Fonseca	-	-	-	09	09	-
Graziele Lourenço	-	-	-	09	09	-
Simone Carolina de Paula Silva	-	-	-	09	09	-
Soraia Tais Lopes	-	-	--	09	09	-
Raquel Divina de Campos	-	-	-	09	09	-
Fernanda Fagundes Cristaleiro	-	-	-	09	09	-
Franciane Sidneia de Oliveira Ribeiro	-	-	-	09	09	-
Dienifer Paula da Cruz	-	-	-	09	09	-
Fernanda Cristina Henrique Santos	-	-	-	09	09	-
Adriana Cândida Ferreira dos Santos	-	-	-	08	08	-
Raiane Cristina de Faria	-	-	-	08	08	-
Tainara Nathiele Rios de Lima	-	-	-	07	07	-
Régia Cristina Marinho	-	-	-	05	05	-

CARGO: ELETRICISTA**QUANTIDADE DE VAGAS: 02**

Candidatos	Declaração comprobatória na função pública	Declaração comprobatória na função privado	Comprovação de tempo de serviço na área que concorrerá	Avaliação	Total	Classificação
José Wellington Ferreira	-	10	70	03	83	Aprovado

CARGO: SERVENTE CONTÍNUO**QUANTIDADE DE VAGAS: 01**

Candidatos	Declaração comprobatória na função pública	Declaração comprobatória na função privado	Comprovação de tempo de serviço na área que concorrerá	Avaliação	Total	Classificação
Elizabeth Raimunda Dias Lima	20	-	59,20	09	88,20	Aprovado
Maria José Rodrigues Lihares	20	-	31,68	10	61,68	-
Raíssa Mara Freire Dutra	20	-	10	10	40,00	-
Ana Márcia Sousa Costa Ferreira	20	-	05	09	34,00	-

Igor Antônio Passos Barbosa	-	-	-	09	09	-
Thaíssa Marzagão Silva	-	-	-	09	09	-

Os candidatos abaixo discriminados, NÃO COMPARECERAM na aplicação da Prova Objetiva que ocorreu no dia **24 de março de 2022** realizada na **Escola de Música, Praça Torquato de Almeida nº 100, Bairro: Centro, no horário de 08:00 horas**, estando, portanto, **ELIMINADOS**.

Candidatos	Classificação
Bárbara Caroline de Oliveira	Eliminado
Cleide Lacerda do Nascimento	Eliminado
Leila Mara de Oliveira	Eliminado
Sandra Maria da Silva	Eliminado
Sandra Sampaio Rocha	Eliminado

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe
Código identificador: 492

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROCESSO (PRC) Nº 074/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROCESSO (PRC) Nº 074/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 028/2022 – PRC n.º 074/2022 – RP n.º 013/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 50 BELICHES.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado à empresa **COMERCIAL MAX MÓVEIS BH EIRELI.**

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 508

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 9.611/2022 - PAD 027/2022 - ABERTURA - EMPRESA CASA 500 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

PORTARIA Nº 19.611/2022

Dispões sobre a abertura de Processo Administrativo PAD 027/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Bruno Soares de Souza e Rejane da Silva Campanha Andrade** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias

para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia de que teria supostamente a Requerida Sociedade Empresarial CASA 500 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 86.573.904/0001-21 deixado de inserir na Plataforma do Sistema o item 7.1 letras “l, m, n, o”, para os lotes 4, 8, 16 do Pregão 073/2021, podendo vir a sofrer uma das sanções do Instrumento Convocatório, inciso I da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades legais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 493

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.612/2022 - PAD 028/2022 - ABERTURA - EMPRESA HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA

PORTARIA Nº 19.612/2022

Dispões sobre a abertura de Processo Administrativo PAD 028/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Bruno Soares de Souza e Rejane da Silva Campanha Andrade** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia de que teria supostamente a Requerida Sociedade Empresarial HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA., CNPJ 00.267.908/0001-66, por ter deixado de inserir na Plataforma do Sistema o item 7.1 letras “n, o”, para os lotes 1 e 8, do Pregão 073/2021, podendo vir a sofrer uma das sanções do Instrumento Convocatório, inciso I da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades legais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 494

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.613/2022 - PAD 029/2022 - ABERTURA - EMPRESA LG DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA

PORTARIA Nº 19.613/2022

Dispões sobre a abertura de Processo Administrativo PAD 029/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Bruno Soares de Souza e Rejane da Silva Campanha Andrade** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia de que teria supostamente a Requerida Sociedade Empresarial LG DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 38.118.837/0001-02, por não ter cumprido a exigência editalícia conforme itens 7.13 e 7.14 para o lote 20 do Pregão 105/2021, podendo vir a sofrer uma das sanções do Instrumento Convocatório, inciso I da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades legais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 495

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.614/2022 - PAD 030/2022 - ABERTURA - EMPRESA ROSILENE VIEIRA LOPES

PORTARIA Nº 19.614/2022

Dispões sobre a abertura de Processo Administrativo PAD 030/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Bruno Soares de Souza e Rejane da Silva Campanha Andrade** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia de que teria supostamente a Requerida Sociedade Empresarial ROSILENE VIEIRA LOPES., CNPJ 10.279.430/0001-48, por não ter cumprido a exigência editalícia conforme item 7.1 letra “o” para os lotes 1, 10 e 12 do Pregão 107/2021, podendo vir a sofrer uma das sanções do Instrumento Convocatório, inciso I da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades legais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 496

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.615/2022 - PAD 031/2022 - ABERTURA - EMPRESA NUTRIBODY DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES EIRELI

PORTARIA Nº 19.615/2022

Dispões sobre a abertura de Processo Administrativo PAD 031/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Bruno Soares de Souza e Rejane da Silva Campanha Andrade** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia de que teria supostamente a Requerida Sociedade Empresarial NUTRIBODY DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES EIRELI – EPP., CNPJ 11.050.585/0001-70, por não ter solicitado a substituição de item adjudicado podendo vir a sofrer uma das sanções do Instrumento Contratual c/c artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades legais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 497

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.664/2022 - PAD 032/2022 - ABERTURA - SINDICÂNCIA TRÂNSITO - MULTA

PORTARIA Nº 19.664/2022

Dispõe sobre a abertura de processo Sindicante para ressarcimento de valores junto ao Erário relativo a Multa de trânsito constante do PRO 09043/2017 e 00885/2017 - PAD 032/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Auditoria de Controle Interno sobre a infração de trânsito constante do AIT AF00465918 por não identificação do condutor da pessoa jurídica.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades e possível autoria, imponha-se as penalidades e/ou ressarcimento conforme legislação Estatutária Municipal Lei 5264/2011, possível inscrição e dívida ativa e possível cobrança judicial conforme resolução do caso em comento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 498

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.665/2022 - PAD 033/2022 - ABERTURA - SINDICÂNCIA TRÂNSITO - MULTA

PORTARIA Nº 19.665/2022

Dispõe sobre a abertura de processo Sindicante para ressarcimento de valores junto ao Erário relativo a Multa de trânsito constante - PAD 033/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Auditoria de Controle Interno sobre a infração de trânsito constante do AIT AE08011283.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades e possível autoria, imponha-se as penalidades e/ou ressarcimento conforme legislação Estatutária Municipal Lei 5264/2011, possível inscrição e dívida ativa e possível cobrança judicial conforme resolução do caso em comento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 499

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.666/2022 - PAD 034/2022 - ABERTURA - SINDICÂNCIA TRÂNSITO - MULTA

PORTARIA Nº 19.666/2022

Dispõe sobre a abertura de processo Sindicante para ressarcimento de valores junto ao Erário relativo a Multa de trânsito constante - PAD 034/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Auditoria de Controle Interno sobre a infração de trânsito constante do AIT AI00538932.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades e possível autoria, imponha-se as penalidades e/ou ressarcimento conforme legislação Estatutária Municipal Lei 5264/2011, possível inscrição e dívida ativa e possível cobrança judicial conforme resolução do caso em comento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 500

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.666/2022 - PAD 034/2022 - ABERTURA - SINDICÂNCIA TRÂNSITO - MULTA

PORTARIA Nº 19.666/2022

Dispõe sobre a abertura de processo Sindicante para ressarcimento de valores junto ao Erário relativo a Multa de trânsito constante - PAD 034/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Auditoria de Controle Interno sobre a infração de trânsito constante do AIT AI00538932.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades e possível autoria, imponha-se as penalidades e/ou ressarcimento conforme legislação Estatutária Municipal Lei 5264/2011, possível inscrição e dívida ativa e possível cobrança judicial conforme resolução do caso em comento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 501

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.667/2022 - PAD 035/2022 - ABERTURA - SINDICÂNCIA TRÂNSITO - MULTA

PORTARIA Nº 19.667/2022

Dispõe sobre a abertura de processo Sindicante para ressarcimento de valores junto ao Erário relativo a Multa de trânsito constante - PAD 035/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Auditoria de Controle Interno sobre a infração de trânsito constante do AIT AE06847200.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades e possível autoria, imponha-se as penalidades e/ou ressarcimento conforme legislação Estatutária Municipal Lei 5264/2011, possível inscrição e dívida ativa e possível cobrança judicial conforme resolução do caso em comento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 502

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.668/2022 - PAD 036/2022 - ABERTURA - SINDICÂNCIA TRÂNSITO - MULTA

PORTARIA Nº 19.668/2022

Dispõe sobre a abertura de processo Sindicante para ressarcimento de valores junto ao Erário relativo a Multa de trânsito constante - PAD 036/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Auditoria de Controle Interno sobre a infração de trânsito constante do AIT AE05945027.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades e possível autoria, imponha-se as penalidades e/ou ressarcimento conforme legislação Estatutária Municipal Lei 5264/2011, possível inscrição e dívida ativa e possível cobrança judicial conforme resolução do caso em comento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 503

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.669/2022 - PAD 037/2022 - ABERTURA - SINDICÂNCIA TRÂNSITO - MULTA

PORTARIA Nº 19.669/2022

Dispõe sobre a abertura de processo Sindicante para ressarcimento de valores junto ao Erário relativo a Multa de trânsito constante - PAD 037/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Auditoria de Controle Interno sobre a infração de trânsito constante do AIT AL00757043.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades e possível autoria, imponha-se as penalidades e/ou ressarcimento conforme legislação Estatutária Municipal Lei 5264/2011,

possível inscrição e dívida ativa e possível cobrança judicial conforme resolução do caso em comento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 504

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.670/2022 - PAD 038/2022 - ABERTURA - EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

PORTARIA Nº 19.670/2022

Dispõe sobre a abertura de processo Administrativo Sancionatório por descumprimento de entrega de item adjudicado conforme autos do PAD 038/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Rejane da Silva Campanha Andrade e Bruno Soares de Souza** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e o servidor **Ricardo Alexandre Nunes da Cruz** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades, conforme denúncia da Auditoria de Controle Interno sobre a solicitação de troca de marca de item adjudicado no certame onde figura como requerida a Sociedade Empresarial ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 03.945.035/0001-91.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades imponha-se as penalidades consoante Ata de Registro de Preços firmada com o ICISMEP/Município de Pará de Minas e artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 505

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.671/2022 - PAD 211/2021 - ENCERRAMENTO - PENALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS DE SUSPENSÃO - SERVIDOR LEONARDO DE SOUZA COTA -

PORTARIA Nº 19.671/2022

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 211/2021.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Processante;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a Procedência Parcial da denúncia referente ao Servidor Sr. LEONARDO DE SOUZA COTA.

Art. 2º – Determino a Penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias conforme orientação do inciso II do artigo 149 da Lei 5264/2011, a contar do dia seguinte da publicação desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 506

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de *arranjos florais* para decoração de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/04/2022, às 09:10h.

LOCAL: Plenarinho, sala 214, 2º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site www.parademinas.mg.leg.br. Informações pelo e-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

Fernanda Teixeira Almeida

Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida

Código identificador: 507
